



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO Nº 042/2015.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a extrema necessidade da Administração de realização da Alienação de Veículos e suas respectivas Baixas no sistema de registro patrimonial;

CONSIDERANDO o exposto no art. 150, *caput*, da Lei Orgânica Municipal e no art. 17, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO parecer exarado pela Câmara de Vereadores no Projeto de Lei nº 035/2015, que tratava da autorização para alienação de bens móveis municipais, demonstrando a desnecessidade de autorização legislativa para o ato;

CONSIDERANDO que o primeiro Leilão nº 001/2014, logrou êxito em apenas 02 (dois) itens e o Leilão nº 001/2015, mesmo com uma redução de 30% (trinta por cento) logrou apenas a venda de 07 (sete) itens;

CONSIDERANDO AINDA a realização do Leilão nº 002/2015, o qual logrou êxito na venda apenas de 05 (cinco) itens e diante da extrema necessidade de se realizar novo processo, ante a situação financeira e crise econômica da municipalidade que não dispõe de recursos para a manutenção da frota altamente deteriorada, seguem abaixo novos valores, conforme previsão legal;

CONSIDERANDO POR FIM que os patrimônios nºs 300 e 3106 passaram por (03) três processos de leilão sem êxito, ficam reduzidos seus valores em 15% (quinze por cento) e da mesma forma os patrimônios nºs 1589, 1269, 3100 que foram objeto de apenas um leilão.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os bens móveis abaixo descritos serão objeto de alienação e baixa, conforme avaliação anexa (doc. 01), mediante processo de licitação na modalidade leilão, respeitando-se os prazos e condições legais expressos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00


ITEM	Nº PATR.	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR AVALIADO
01	300	Ônibus Mercedes Benz ano/mod. 1977	BFY-0006	R\$ 2.074,93
02	3106	Camionete Chevrolet Lumina APV ano/mod. 1992	BEC-9292	R\$ 4.712,70
03	1589	Fiat Uno ano/mod. 2004	BNZ-7222	R\$ 9.078,03
04	1269	Ônibus M. Bens OF 1318, ano/mod. 1991	BXI-8644	R\$ 16.707,60
05	3100	GM Corsa GL, ano/mod. 1998	BVZ-0923	R\$ 8.772,00
06	859	Camioneta V.W Saveiro, ano, mod. 1999, cor branca, gasolina	BFY-0013	R\$ 9.772,56
07	2237	GM/Astra sedan elegance, cor preta, ano/mod. 2005/2006, álcool/gas.	DJP-0245	R\$ 18.440,40
08	3057	FIAT/Elba Weekend IE, cor branca, ano/mod. 1996, gasolina	GBG-0045	R\$ 7.214,76
09	3341	Ambulância PARTNER 1.6 Furgão, cor branca, ano/mod. 2011, álcool/gas.	BNZ-7235	R\$ 15.960,07

Parágrafo único - Os bens não arrematados serão reavaliados e poderão ser alienados por preços inferiores aos descritos acima, para sua devida aceitabilidade às condições comerciais.

Art. 2º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã - SP, em 04 de novembro de 2015.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário